



Prefeitura Municipal de

Cachoeira do Piriá

Governo Solidário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 2021020201

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ(PA) E A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRÁ (PA), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 28 de Dezembro, s/n, Bairro São José, inscrito no CNPJ sob o nº 14.906.287/0001-28, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Sra. Rosi Carmem Barbosa Cavalcante, brasileiro, portadora da carteira de Identidade civil nº 2514446 SSP/PA, do CPF nº 454.662.032-20, residente na Rua Principal, comunidade enche concha, Zona Rural, Cachoeira do Piriá/PA e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, com sede na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, representada por seu Diretor-Executivo, Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado na Passagem Isabel, nº 18, entre Av. José Bonifácio e Castelo Branco, bairro do Guamá, CEP: 66063-460, Belém/Pa, RG: 328404093-SSP/PA e CPF: 132.202.092-20, nomeado pela Portaria do Magnífico Reitor da UFPA nº 3.148/2018, de 03/07/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá
Governo Solidário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-270101, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2010 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a realização de Processo Seletivo para a **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços visando à realização de PROCESSO SELETIVO (PROSEL) para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas de 1 (uma) turma do curso de Agronomia a ser oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA.

- 1.1- A seleção será realizada através de provas objetivas, a serem aplicadas no município de Cachoeira do Piriá(PA) conforme previsto no edital do Processo Seletivo.
- 1.2- Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, utilizando o corpo técnico da Universidade Federal do Pará, devidamente autorizados pelo Magnífico Reitor da Instituição, atuando a FADESP como Fundação de Apoio com base na Lei n.º 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/2010, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do processo seletivo, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração.
- 1.3- A **CONTRATADA** não assume qualquer tipo de responsabilidade por outros processos seletivos realizados pela **CONTRATANTE**, nem por outros processos seletivos visando o preenchimento de vagas nas instituições de ensino superior referidas no item 1.1.
- 1.4- O resultado do processo seletivo não poderá ser utilizado para preenchimento de vagas em outros cursos, para seleção de candidatos a cargos públicos ou para qualquer outro fim que não o constante na cláusula 1.1.



Prefeitura Municipal de

Cachoeira do Piriá

Governo Solidário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-270101- Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá (PA) nos termos do art. 24, inciso XIII c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1 - Pela execução dos serviços ajustados neste instrumento a **CONTRATADA** receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), depositadas em conta corrente da **CONTRATADA** especificamente aberta pelo para esse fim, constituindo-se assim como única fonte de receita da **CONTRATADA**. Ficando a **CONTRATADA** responsabilizada em custear as inscrições isentas de taxas em conformidade com a legislação pertinente.

3.2 – A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos pagamentos dos membros das bancas elaboradoras das questões das provas, dos Coordenadores que se deslocarem ao município para aplicação das provas.

3.3 – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** a indicação e a retribuição das pessoas que trabalharem na equipe de fiscalização (coordenadores, assessores, fiscais e equipe de limpeza) no dia da prova e pelos pagamentos das despesas de transportes das provas para os municípios, e dos deslocamentos dos mesmos na cidade na véspera e dia da prova.

3.4 – Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O presente contrato vigorará a contar da data de sua publicação até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá
Governo Solidário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Poderá este contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Publicar avisos de Editais de seleção e comunicados no Diário Oficial do Estado, bem como de divulgação dos avisos de resultados;
- c) Disponibilizar gratuitamente espaços físicos adequados (sem carteiras quebradas, com boa iluminação e ventilação), na proporção de uma carteira por metro quadrado da sala de aplicação, no Município de Cachoeira do Piriá (PA) para que os candidatos possam realizar as provas objetivas;
- d) Informar à FADESP, com antecedência de 30 (trinta) dias da realização das provas, a lista dos espaços físicos (Colégios e salas) com as devidas autorizações (documento deve conter nome, endereço, quantitativo de sala e quantitativo de carteiras) para realização da aplicação das provas para uma demanda de 1.000 (hum mil) candidatos;
- e) Arcar com qualquer despesa referente à lotação dos espaços físicos, entre elas despesas com transporte de carteiras, cadeiras e mesas, e, ainda, reparos nas unidades de aplicação referentes à iluminação, bebedouro e refrigeração (ar condicionados, splits e/ou ventiladores);
- f) Disponibilizar e selecionar, sem qualquer custo para a **CONTRATADA**, fiscais, assessores e coordenadores das unidades em número suficiente para atuar no dia da aplicação da prova, quantitativo esse que será definido pela **CONTRATADA** após a apuração do número de inscritos, bem como solicitar que os mesmos levem suas devidas máscaras pessoais para prevenção da Covid-19, no dia da aplicação das provas;
- g) Realizar a seleção dos fiscais, assessores e coordenadores das unidades com tempo hábil para que a **CONTRATANTE** realize o treinamento antes da aplicação das provas;
- h) Arcar com as despesas de transporte da equipe da FADESP que irá ao Município de Cachoeira do Piriá/PA coordenar a aplicação da prova, bem como dos malotes de



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá
Governo Solidário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

provas, referente ao trajeto de Belém ao Município de Cachoeira do Piriá/PA e, posteriormente, do Município de Cachoeira do Piriá/PA a Belém;

- i) Arcar com as despesas logísticas de transporte da equipe da FADESP que irá coordenar a aplicação da prova dentro do Município de Cachoeira do Piriá/PA;
- j) Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem da equipe da FADESP que irá ao Município de Cachoeira do Piriá/PA coordenar a aplicação da prova;
- k) Remunerar fiscais, assessores, coordenadores de unidades, apoio de limpeza, vigilantes e segurança, que atuarão em qualquer das fases da seleção, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade, seja solidária, seja subsidiária, acerca dos referidos pagamentos;
- l) Acompanhar a execução deste Contrato.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaborar Editais do Processo Seletivo;
- b) Organizar o processo de inscrição de candidatos;
- c) Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos;
- d) Elaborar provas de conhecimentos, constituídas de uma prova objetivas com 35 (trinta e cinco) questões e de uma prova de redação;
- e) Aplicar, no mesmo dia e turno, as provas de conhecimentos, referidas na alínea anterior;
- f) Executar o processo seletivo de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente da Universidade Federal do Pará para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, como sua Fundação de Apoio, declarada assim pelo Magnífico Reitor, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do Processo Seletivo, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- g) Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do número total de candidatos;



Prefeitura Municipal de

Cachoeira do Piriá

Governo Solidário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

- h) Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- i) Treinar os fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Processo Seletivo;
- j) Distribuir aos candidatos, no dia da prova de conhecimentos, embalagens para guarda de celulares e relógios dos candidatos;
- k) Disponibilizar medidores de temperatura, medir a temperatura dos candidatos no dia da prova de conhecimentos, dando o devido encaminhamento aos que ultrapassarem 37° C;
- l) Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 48 horas após a sua realização;
- m) Conservar as folhas de respostas das provas objetivas e provas de redação, durante o prazo de 06 (seis) meses após a homologação do resultado final da seleção, após o que poderão ser incineradas;
- n) Responder, em primeira instância, aos recursos interpostos pelos candidatos;
- o) Entregar o Resultado Final do processo seletivo à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, observando o critério de cotas para candidatos oriundos da rede pública, candidatos de baixa renda e candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da lei nº 12.711/2012;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento da banca que elaborará e revisará as provas, dos coordenadores que aplicarão as provas, bem como dos funcionários da FADESP que prestarão apoio logístico e operacional em todas as etapas da seleção, desde a impressão e empacotamento das provas, processamento das inscrições, entrega dos cartões de inscrições aos candidatos, leitura dos cartões respostas e correção das redações;
- q) Disponibilizar álcool em gel aos candidatos, em um local visível do local de prova, para que estes façam a utilização, se assim desejarem, no dia da aplicação das provas;
- r) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Processo Seletivo, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato, não se responsabilizando pelo pagamento da



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá
Governo Solidário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

equipe de fiscalização (coordenadores, assessores, fiscais, porteiros e limpeza) que atuarão na aplicação da prova, nem de qualquer servidor vinculado à **CONTRATANTE** que preste qualquer tipo de apoio no dia da seleção pública;

s) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato cabem à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, que deverá designar comissão responsável pelo procedimento, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 – Ensejará a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com o art. 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2 – O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;

8.3 – Caso a **CONTRATANTE** dê causa à rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se com a verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;

8.4 – Na ocorrência das situações supracitadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;

8.5 – A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, mediante prévia comunicação e processo administrativo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

- a) infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;
- b) subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá
Governo Solidário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

- c) subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;
- d) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.

8.5.1 – A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;
- b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do Contrato, necessário à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, no que couber;
- c) responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- d) retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A parte que der causa a inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita além das sanções previstas no art. 78, da lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** com as inscrições do Processo Seletivo;
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, no caso de reincidência ou falta penalizada com multa;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá
Governo Solidário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Comum da cidade de Santa Luzia do Pará para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, às partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Cachoeira do Piriá/PA, 02 de Fevereiro de 2021.

Pela CONTRATANTE:

ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE
Secretária municipal de Educação

Pela CONTRATADA:

Prof. Dr. Roberto Ferraz Barreto
Diretor Executivo da FADESP

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: